



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 005/2017

**“Revoga a Emenda a Lei Orgânica nº.
004/2017 e dá outras providências”**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea “a”, do § 1º, do art. 13 da Lei Orgânica de São Sebastião, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) **Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes. (N.R.)**

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 07 de agosto de 2017.

Reinaldo Alves Moreira Filho
PRESIDENTE

Giovani dos Santos
VICE PRESIDENTE

Onofre Santos Neto
1º SECRETÁRIO

José Reis de Jesus Silva
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

Apresentamos para deliberação do Douto Plenário a Emenda a Lei Orgânica de autoria desta Mesa Diretora que tem por finalidade corrigir um grave erro, quando esta Casa aprovou no mês de junho uma proposição de autoria do Nobre Vereador Mauricio Bardusco, alterando dispositivos da Lei Orgânica.

Ocorre que a alteração foi questionada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que entendeu ser inconstitucional tal mudança, pois fere o princípio de legalidade, transparência e principalmente a Constituição Federal.

Neste sentido e visando regularizar a matéria é que apresentamos a referida proposição, voltando a redação original à Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Reinaldo Alves Moreira Filho
PRESIDENTE

Giovani dos Santos
VICE PRESIDENTE

Onofre Santos Neto
1º SECRETÁRIO

José Reis de Jesus Silva
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 005/2017

**“Revoga a Emenda a Lei Orgânica nº.
004/2017 e dá outras providências”**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea “a”, do § 1º, do art. 13 da Lei Orgânica de São Sebastião, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) **Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes. (N.R.)**

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de agosto de 2017.

Reinaldo Alves Moreira Filho
PRESIDENTE

Giovani dos Santos
VICE PRESIDENTE

Onofre Santos Neto
1º SECRETÁRIO

José Reis de Jesus Silva
2º SECRETÁRIO

(Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 05/17 – aut. Mesa Diretora)

- Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada. -



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo